



**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
REGULAMENTO SEPLAG Nº 01/2016**

*(Extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 22/12/2016)*

**PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO**

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de Minas Gerais, representado pela Subsecretária de Gestão de Pessoas, conforme Delegação de Competência constante da Resolução Seplag nº 59, de 2012, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado de pré-qualificação para a contratação de médicos peritos, na especialidade de psiquiatria, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO, unidade central, conforme disposto na Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009, e nos termos do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

1.1.O processo de pré-qualificação de que trata este Regulamento tem por finalidade credenciar os postulantes nele pré-qualificados para a contratação, sem preferência ou precedência sobre outros na mesma condição, de 05 (cinco) médicos peritos, na especialidade de psiquiatria, para a Unidade Central de Perícia da SCPMSO, localizada em Belo Horizonte, Minas Gerais.

1.2. O processo de pré-qualificação, regido pelo Decreto nº 45.155/2009, e por este Regulamento, não se constituiem concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3. Este processo de pré-qualificação será composto de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme itens 6 e 7 deste Regulamento.

1.4. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o excedente de candidatos classificados, mas não contratados, poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação geral do processo seletivo.

1.5.É de responsabilidade do candidato, acompanhar as informações divulgadas sobre o processo de pré-qualificação no endereço eletrônico da SEPLAG/MG ([www.planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado](http://www.planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado)).

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO**

2.1. As atribuições, a carga horária, a habilitação mínima e a remuneração são os constantes do Anexo I.

2.2.O regime jurídico das funções oferecidos nesta Resolução está em conformidade com as normas contidas na Lei Estadual nº 18.185/2009 e no Decreto Estadual nº 45.155/2009, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.



2.3. O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento no Decreto Estadual nº 45.155/2009 é administrativo, não gerando vínculo empregatício, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.

2.4. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 13 da Lei 18.185/2009, no art. 8º do Decreto nº 45.155/2009 e no disposto no §13 do art. 40, da Constituição da República.

2.5. A vigência do contrato administrativo observará as condições dispostas no art. 4º da Lei Estadual nº 18.185/2009 e no art. 2º do Decreto Estadual nº 45.155/2009.

2.6. O contrato celebrado extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratante ou do contratado, nos termos do inciso II, do art. 2º do Decreto nº 45.155/2009.

2.7. O contrato celebrado com base nesse processo de pré-qualificação será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do art. 11 da Lei nº 18.185/2009.

### **3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO**

O(a) candidato(a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.3. Estar quite com o serviço militar;

3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.5. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições, comprovada mediante realização de perícia médica, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação;

3.6. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado e servidor de suas subsidiárias e controladas, respeitando-se ainda, as disposições Constitucionais relativas aos aposentados, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

3.7. Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

3.8. Não ter rescindido contrato com a Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em prazo inferior ao de 24 meses, conforme inciso III, do art. 10 da Lei 18.185/2009;

3.9. Não ter sofrido limitações de funções;

3.10. Não ser aposentado por invalidez;



3.11. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

3.12. Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados nos Anexos I e II do presente Regulamento.

#### **4. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

4.1. O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos do Decreto Estadual nº 44.638/2007.

4.2. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e será convocado o próximo candidato aprovado.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. O período para inscrições será de 22.12.2016 a 06.01.2016.

5.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá protocolar, na Unidade Central de Perícia Médica, a documentação listada no Anexo III em um envelope contendo a identificação do candidato e o seguinte dado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PERÍCIA MÉDICA – MÉDICO PERITO (PSIQUIATRIA)

5.2.1. O endereço da Unidade Central é Rua da Bahia, nº1.148, 3º andar, no Setor de Protocolo (Edifício Arcângelo Maletta), Bairro Centro, CEP 30.160-011, e o horário de funcionamento para recebimento da documentação citada é de 08:00 às 18:00.

5.3. Cada candidato deverá protocolar individualmente sua documentação, sendo vedado o protocolo de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.3.1 A inscrição poderá ser realizada por meio de Procurador, devendo ser apresentado documento (procuração) em que constem os dados do outorgante e do outorgado, assim como declaração expressa de fim específico para realização de inscrição no referido processo seletivo simplificado.

5.4. A exatidão e veracidade das informações contidas no *curriculum vitae* são de responsabilidade do candidato.

5.5. Declarações falsas ou inexatas, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.6. Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição para participação no referido processo seletivo.



5.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo de pré-qualificação tais como se acham estabelecidas neste Regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

## 6. DO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1. O processo de pré-qualificação será composto de 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – Unidade Central, consistentes em:

6.1.1. **Etapa 1:** Habilitação: Análise de Documentos com a finalidade de comprovação da Habilitação Mínima exigida.

6.1.2. **Etapa 2:** Titulação e Experiência: Análise de *Curriculum Vitae* e documentos para comprovação da Experiência Profissional e da Titulação/Formação Acadêmica declaradas no formulário de inscrição(classificatório).

6.1.3. **Etapa 3:**Entrevista: A entrevista considerará os seguintes critérios:

6.1.3.1. Capacidade de Trabalho em equipe/relacionamento interpessoal;

6.1.3.2. Iniciativa e proatividade (Comportamento proativo no âmbito de atuação);

6.1.3.3. Conhecimento da área de atuação/desenvoltura;

6.1.3.4. Habilidade de comunicação.

6.2. Será convocado para entrevista o número de candidatos correspondente a até 2 (duas) vezes o número de vagas, observada a ordem decrescente de pontuação na etapa anterior. Havendo empate entre os últimos lugares, será convocado o mais idoso.

6.3. A entrevista será realizada nos dias **16.01.2017** e **17.01.2017**, na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional –SCPMO, em data e horário informados quando da convocação.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local de entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da realização da entrevista e apresentar documento oficial de identidade com foto (original).

6.5. O não comparecimento para a entrevista no dia e no horário agendado implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

6.6. A pontuação da Etapa 02 corresponderá a 60 pontos (60% dos pontos totais) e da Etapa 03, a 40 pontos (40% dos pontos totais).

6.7. Os candidatos, após comprovação documental da habilitação mínima, terão seu *Curriculum Vitae* avaliado com atribuição de pontos conforme definido no item 7 deste Regulamento.



6.8. A classificação final considerará a soma das notas atribuídas ao candidato na segunda e na terceira etapa. Os casos de empate serão resolvidos considerando-se a maior nota atribuída, respectivamente, na segunda etapa e na terceira etapa. Permanecendo o empate, será considerado o critério da maior idade.

## 7. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

7.1.A Análise de Documentos deste processo de pré-qualificação tem a finalidade de comprovação da Habilitação Mínima exigida, da Experiência Profissional e da Titulação/Formação Acadêmica declaradas no formulário de inscrição.

7.1.1. Comprovação da habilitação mínima exigida será realizada mediante análise de documentos enviados quando da inscrição.

7.1.2. A comprovação de experiência profissional será realizada mediante apresentação de documento que comprove a prestação de serviço ou o vínculo da pessoa com a instituição empregadora: no caso de empregados, carteira de trabalho, certidão ou declaração de tempo de serviço; e no caso de autônomo, contrato/declaração de prestação de serviços ou certidão de inscrição municipal. Em ambos os casos, no documento comprobatório deve constar o início e o fim do tempo de serviço, preferencialmente explicitando dia, mês e ano.

7.1.3. Para a comprovação de experiência, curso de capacitação e de titulação acadêmica deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme tabelas a seguir:

### 7.1.3.1. Atribuição de pontos para avaliação

TÍTULO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSO DE CAPACITAÇÃO	Ponto por título, curso de capacitação, ou por ano de experiência	Pontuação máxima
Tempo de experiência na função de Perito. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, em atividades periciais, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	01	03
Tempo de experiência profissional como médico. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	01	04
Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> (carga horária mínima de 360 horas), na área da saúde, proveniente de instituição autorizada e reconhecida conforme legislação vigente, certificado de conclusão de Residência registrado nos conselhos regionais de medicina, ou título de especialidade médica, reconhecido pela Sociedade da especialidade. Somente serão considerados os títulos que não foram utilizados para comprovação da habilitação mínima exigida para o cargo.	01	03



7.3. Tempo de estágio e participação em eventos como Seminários e Congressos durante o período da graduação **não** serão contabilizados.

## 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado do processo de pré-qualificação será divulgado no site da SEPLAG – ([www.planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado](http://www.planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado))

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra os resultados obtidos em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. O período de interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado da Etapa 1 e da Etapa 2, e 2 (dois) dias úteis a partir da Classificação Final do Processo Seletivo, que contemplará o resultado da Etapa 3 (Entrevista).

9.3. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher e o Formulário de Recurso, Anexo V deste Regulamento, e protocolar na Unidade Central de Perícia Médica, em um envelope contendo a identificação do candidato e o seguinte dado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PERÍCIA MÉDICA – MÉDICO PERITO (PSIQUIATRIA)  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.3.1. O endereço da Unidade Central é Rua da Bahia, nº1.148, 3º andar, no Setor de Protocolo (Edifício Arcângelo Maletta), Bairro Centro, CEP 30.160-011, e o horário de funcionamento para recebimento da documentação citada é de 08:00 às 18:00.

9.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora do prazo e fora do contexto ou encaminhados de forma diversa do disposto neste Regulamento.

9.5. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da SEPLAG/MG ([www.planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado](http://www.planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado)).

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para efeito de contratação, a **pré-qualificação** terá validade limitada a 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da homologação do Resultado Final.

10.2. A contratação será pelo prazo determinado de dois anos, nos termos do art. 2º, IV, do Decreto Estadual nº 45.155/2009, podendo ser prorrogado nos termos do item 8.3 deste regulamento.

10.3. Considerando o vulto de demandas e a disponibilidade de recursos, haverá possibilidade de renovação do contrato celebrado com base no presente Processo Seletivo, por período adicional de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, §1º, IV, ambos do Decreto Estadual nº 45.155/2009.



10.4. As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo obedecerão ao constante nos Anexos I e II e, quanto ao mais, às disposições constantes do Decreto Estadual nº 45.155/2009.

10.5. Caberá aos médicos contratados para a Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional realizarem análises estatísticas, sugerir e participar do planejamento e execução de ações de saúde ocupacional, realizarem os diversos tipos de avaliações periciais, atuando, sempre que oportuno, na área de sua especialidade.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Incorporar-se-ão a este Regulamento, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este processo de pré-qualificação, que vierem a ser publicados pela SEPLAG.

11.2. Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

11.3. Todas as despesas relativas à participação no processo de pré-qualificação - inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos - bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

11.4. A SEPLAG não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

11.5. O resultado de todas as etapas será divulgado no site da SEPLAG, no seguinte endereço eletrônico: [www.planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado](http://www.planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado).

11.6. Todas as informações complementares relacionados ao processo de pré-qualificação de que trata este Regulamento poderão ser obtidos no sítio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ([www.planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado](http://www.planejamento.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado)).

11.7. Integram o presente Regulamento os seguintes Anexos:

Anexos I –Quadro de Atribuições, Carga Horária, Habilitação e Requisitos Mínimos e Remuneração;

Anexo II–Ficha de Inscrição;

Anexo III–Lista de Documentos para Inscrição;

Anexo IV – Declaração de Preenchimento de Requisitos;

Anexo V–Formulário para Interposição de Recurso.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, consultando, se necessário, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional**

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2016.

Subsecretaria de Gestão de Pessoas  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão





**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.**

CARGO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO
MÉDICO- PERITO	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Realizar perícias médicas, exames médico-ocupacionais e inspeção em ambiente de trabalho e emitir pareceres e laudos médico-periciais;</li><li>▪ ministrar treinamentos em perícia médica e saúde ocupacional;</li><li>▪ elaborar, implementar e participar de programas de perícia médica e saúde ocupacional;</li><li>▪ atuar como assistente-técnico do Poder Executivo nas perícias judiciais;</li><li>▪ executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições definidas, conforme orientação superior.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Curso de graduação em medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina;</li><li>▪ Residência Médica ou equivalente (títulos de especialidade médica reconhecidos por convênio entre o Conselho Federal de Medicina - CFM -, a Associação Médica Brasileira - AMB - e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou pós-graduação <i>lato sensu</i>), nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 15.470, de 2005, atualizado pela Lei 20.364, de 2012.</li></ul>	R\$ 4.676,20  Carga horária 20h/semana



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – Médico Perito (Especialidade Psiquiatria)**

Nome:

Sexo:  Feminino  Masculino Estado Civil:

Nome da mãe:

Data de Nascimento: / /

Naturalidade:

Nacionalidade:

CPF: Título de Eleitor:

RG: Órgão Emissor: Data de Emissão: / /

Nº PIS/PASEP:

Endereço:

Nº: Compl.: Bairro:

Cidade: UF: CEP:

Telefone Residencial: ( ) Celular: ( )

E-mail:

Grau de instrução:

Área de Formação (Especialidade):

Residência concluída? SIMNÃO

Tem conta no Banco do Brasil: SIMNÃO

Se sim, informe: Agência: Nº da Conta:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração dos dados acima serão comunicados à SEPLAG, por meio do RH responde, acessado pelo portal do servidor, [www.portaldoservidor.mg.gov.br](http://www.portaldoservidor.mg.gov.br), ou do telefone (31) 3064-2500.

Local, data , de de .

Assinatura: \_\_\_\_\_



### **ANEXO III**

#### **LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- Ficha de inscrição devidamente preenchida - modelo no Anexo II;
- Declaração de preenchimento de requisitos devidamente preenchida - modelo Anexo IV;
- Comprovante de endereço atual – cópia autenticada\*;
- Diploma do curso de graduação em Medicina ou declaração de conclusão de curso fornecida pela Instituição de ensino- cópia autenticada\*;
- Certificado de conclusão de residência ou especialização *latu sensu*- cópia autenticada\*;
- Carteira do CRM- cópia autenticada\*;
- *Curriculum Vitae*, com cópia dos seguintes comprovantes\*\*:
  - Experiência profissional, caso possua (conforme especificado no item 6.1);
  - Titulação, caso possua (conforme especificado no item 6.2);
  - Cursos de capacitação, caso possua (conforme especificado no item 6.2).
  - Comprovante de exercício ou conclusão de Residência na área de sua especialidade.

#### **Observações:**

\* A autenticação poderá ser feita na própria SCPMSO, mediante apresentação, pelo candidato, de documento original e respectiva fotocópia.

\*\* Não serão computados os pontos referentes às informações constantes no *Curriculum Vitae* de experiência profissional, titulação e participação em cursos de capacitação que não forem devidamente comprovadas, conforme disposto no item 7 do Regulamento SEPLAG nº 01/2016.



## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS

Eu, \_\_\_\_\_, declaro preencher os requisitos constantes do item 3 do Regulamento do Processo Seletivo do qual sou candidato e me comprometo à adequada comprovação desta declaração, inclusive através da apresentação dos seguintes documentos, no ato da contratação (original e cópia):

- Documento de identidade com fotografia, reconhecido legalmente em território nacional;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física - antigo CPF;
- Carteira profissional;
- Título de eleitor com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação das obrigações militares, apenas no caso de candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de endereço;
- Certidão de Casamento e de nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos solteiros;
- Comprovante de conclusão da habilitação mínima exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelos Sistemas Estaduais de Ensino;
- Certificado de conclusão de residência médica/pós-graduação;
- Cartão de cadastramento PIS/PASEP ou, caso possua, comprovante da data do primeiro emprego
- Declaração, em formulário específico fornecido pela SEPLAG/MG, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal
  - Caso não exerça outro cargo público: Declaração de Acúmulo de Cargos (cód 18) e Declaração que não ocupa outro cargo ou função pública (cód 79)
  - Caso exerça outro cargo público: Declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos; Detalhamento da declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos - 1º cargo; Detalhamento da declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos - 2º cargo – SEPLAG; Contracheque.
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - com conclusão pela aptidão pelo cargo emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional;
- Declaração de Bens e Direitos, em formulário específico fornecido pela SEPLAG/MG, em cumprimento à Lei Nº 8.730/1993
- Comprovante de abertura de conta corrente em agência do Banco do Brasil.





**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Ref: Recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo Simplificado para Médico Perito - Psiquiatria, Regulamento SEPLAG nº 01/2016, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais do Estado de Minas Gerais.**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, candidato a vaga de Médico Perito, especialidade Psiquiatria, para atuação na Unidade Central de Perícia – Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, apresento recurso ao resultado referente à: (assinale a etapa de referência):

- Etapa 01 – Habilitação  
 Etapa 02 – Titulação e Experiência  
 Classificação Final (inclui a Etapa 03 – Entrevista)

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está sendo contestada)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local/ data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Por: \_\_\_\_\_